

DECRETO Nº 1557, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, e o artigo 4º, letra “c”, da Lei Municipal nº 1.203, de 30 de novembro de 2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.650,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), destinados a reforçar itens da dotação orçamentária, conforme segue:-

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Executivo Municipal

02.01.02 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

04.244.0003.2003 – Manut. Do Fundo Social de Solidariedade

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)

R\$ 4.000,00

3390.46 – Auxílio Alimentação (1)

R\$ 150,00

02.05.00 – Depto. De Obras e Serviços Municipais

02.05.02 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0025.1007 – Obras de Infra Estrutura Urbana

4490.51 – Obras e Instalações (1)

R\$ 500,00

02.06.00 – Departamento de Assistência Social

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0019.2022 – Manutenção do Departamento Social

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)

R\$ 11.000,00

3390.46 – Material de Consumo (1)

R\$ 1.000,00

Total

R\$ 16.650,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



02.02.00 – Departamento de Administração e Finanças

02.02.01 – Manutenção do Depto. De Administração e Finanças

99.999.0004.9999 – Reserva de Contingência

9999.99 – Reserva de Contingência (1) R\$ 16.650,00

Total R\$ 16.650,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

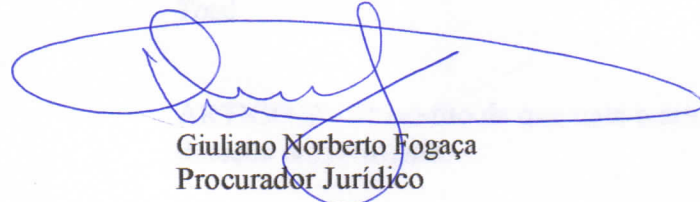
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Registrado e Publicado na data supra.



JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Neide de A. Magalhães
Diretora Depto. de Adm. e Planejamento



Giuliano Norberto Fogaça
Procurador Jurídico

